

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2019-001

CÓDIGO Nº 2019-001 (1 vaga)

Perfil: Consultor especialista em linguagens documentárias e vocabulários terminológicos.

Objeto: Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de proposta de revisão e atualização de linguagens documentárias e vocabulários terminológicos com o intuito de subsidiar melhorias na gestão das séries arquivísticas contidas no Arquivo Histórico do Inep, à luz do Thesaurus Brasileiro da Educação, observadas as normativas vigentes.

1 – Atividades

- i. Realizar levantamento das tipologias documentais e terminologias predominantes a partir de amostra documental definida pelo Inep, nos documentos referentes aos objetos de Políticas Públicas Educacionais e informações correlatas.
- ii. Analisar as terminologias e os conteúdos relativos ao recorte de documentos históricos encontrados em séries arquivísticas voltadas aos objetos de Políticas Públicas Educacionais e informações correlatas.
- iii. Realizar levantamento das tipologias documentais e terminologias predominantes a partir de amostra documental definida pelo Inep, nos documentos referentes à estrutura administrativa das Políticas Públicas Educacionais e informações correlatas.
- iv. Analisar as terminologias e os conteúdos relativos ao recorte de documentos históricos encontrados em séries arquivísticas voltados à estrutura administrativa das Políticas Públicas Educacionais.
- v. Realizar levantamento das tipologias documentais e terminologias predominantes a partir de amostra documental definida pelo Inep, nos documentos das séries arquivísticas que apresentam resultados de Pesquisas em Educação e arquivos correlatos.
- vi. Analisar as terminologias e os conteúdos relativos ao recorte de documentos das séries arquivísticas que apresentam resultados de Pesquisas em Educação e arquivos correlatos.
- vii. Realizar levantamento das tipologias documentais e terminologias predominantes a partir de amostra documental definida pelo Inep, nas séries arquivísticas relativas aos insumos para produção de Pesquisas em Educação e arquivos correlatos.
- viii. Analisar as terminologias e os conteúdos relativos ao recorte de documentos históricos encontrados nas séries arquivísticas relativas aos insumos para produção de Pesquisas em Educação e arquivos correlatos.
- ix. Estruturar resultados sobre temáticas e funções documentais do acervo contidos nas séries arquivísticas através de elementos predominantes de um vocabulário terminológico em educação.
- x. Realizar a sistematização das informações levantadas para fins de análise de conteúdo.
- xi. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto e transferência de conhecimento acerca de vocabulário e linguagem terminológica em educação presente nos maços arquivísticos.
- xii. Considerando os resultados obtidos nos produtos de diagnóstico, propor atualização das linguagens documentárias do Thesaurus Brasileiro da Educação (BRASED) com ênfase nas especificidades dos documentos históricos contidos em séries arquivísticas do Arquivo Histórico do INEP.
- xiii. Avaliar adequação entre o arranjo documental das séries arquivísticas do Arquivo Histórico do Inep e as terminologias propostas, recomendando eventuais ajustes.
- xiv. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramentos dos Produtos e transferências de conhecimento.

2 – Prazo para Execução do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

4 – Produtos

PRODUTO 1: Documento técnico contendo, a partir de amostra documental do arquivo Histórico definida pelo Inep, diagnóstico de linguagem terminológica oriunda de análise de conteúdo e de elementos de vocabulário terminológico predominantes nas séries arquivísticas referentes aos objetos de Políticas Públicas Educacionais e informações correlatas, à luz do Thesaurus Brasileiro da Educação, de vocabulários controlados pertinentes e das normativas vigentes.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo, a partir de amostra documental do arquivo Histórico definida pelo Inep, diagnóstico de linguagem terminológica em educação oriunda de análise de conteúdo e de elementos de vocabulário terminológico predominantes nas séries arquivísticas relativas à estrutura administrativa de Políticas Públicas Educacionais e informações correlatas, à luz do Thesaurus Brasileiro da Educação, de vocabulários controlados pertinentes e das normativas vigentes.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo, a partir de amostra documental do arquivo Histórico definida pelo Inep, diagnóstico de linguagem terminológica em educação oriunda de análise de conteúdo e de elementos de vocabulário terminológico predominantes nas séries arquivísticas relativas aos resultados de Pesquisas em Educação e arquivos correlatos, à luz do Thesaurus Brasileiro da Educação, de vocabulários controlados pertinentes e das normativas vigentes.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo, a partir de amostra documental do arquivo Histórico definida pelo Inep, diagnóstico de linguagem terminológica em educação obtida através de análise de conteúdo e de elementos de vocabulário terminológico predominantes nas séries arquivísticas relativas aos insumos para produção de Pesquisas em Educação e arquivos correlatos, à luz do Thesaurus Brasileiro da Educação, de vocabulários controlados pertinentes e das normativas vigentes.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo proposta de vocabulário controlado adequado ao arranjo documental que se traduza em subsídio para aperfeiçoamento da gestão das séries arquivísticas contidas no Arquivo Histórico do Inep.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (Eliminatória e pontuável)

Curso de nível superior completo em Arquivologia e/ou em áreas correlatas à Ciência da Informação e/ou História.

Experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) anos em classificação, gestão de vocabulário controlado e indexação em arquivos correntes, intermediários e/ou permanentes.

Qualificação Desejável (Classificatória – apenas Pontuável)

Pós-graduação *stricto sensu* em Arquivologia, Ciência da Informação ou História.

Especialização *lato sensu* em área correlata à Arquivologia.

Experiência em docência na área de Arquivologia e/ou em áreas correlatas à Ciência da Informação e/ou História.

Experiência em pesquisa na área de classificação e/ou gestão de vocabulário controlado e/ou indexação em arquivos correntes, intermediários e/ou permanentes.

Experiência profissional em estruturação de vocabulários controlados.

Experiência profissional em gestão de arquivos permanentes.

Domínio técnico instrumental da língua inglesa.

Publicações realizadas nos últimos sete anos, em livros, periódicos, congressos e seminários na área de ciência da informação, arquivos permanentes e vocabulários controlados.

6 – Local do Trabalho

Brasília/DF devido à natureza diagnóstica e propositiva dos Produtos, será necessário que o especialista trabalhe na sede do Inep a fim de empreender análises diretamente no acervo de séries documentais do Arquivo Histórico/CIBEC e entrevistas com servidores e colaboradores, para caracterização das informações.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **20/10/2019**, devendo constar o Código "2019-001", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

a) Em caso de resposta (s) positiva (s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção deverá encaminhá-la à Comissão de Ética do Inep, que deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

9.6 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- Serão indicados para a etapa de entrevistas **até 06 (seis) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Publicações.
- Será solicitado ao consultor selecionado, **no prazo de 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, a comprovação de experiência acadêmica, profissional e científica (publicações) dos requisitos pontuados. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.
- Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente,

cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No **caso de publicações**, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios pré-determinados.

9.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional, Publicações e Entrevista.

11- Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) As declarações previstas neste item deverão ser entregues no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital 2019/001 do Projeto BRA/15/002, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação;
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o INEP nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de mês de ano.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR